

LEI Nº 759, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NA LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de
Caxias das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso
da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos suplementares, até o nível de elemento, na Lei
do Orçamento vigente.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo - PM R\$ 890,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Ensino de 1º Grau

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PM R\$ 2.500,00

t o t a l R\$ 3.390,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares
abertos no artigo anterior, servirá de recurso o seguinte:

I - Redução de verbas, até o nível de elemento,
na seguinte rubrica da Lei do Orçamento:

03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

3.2.3.1.01 - SUBVENÇÃO À EMATER R\$ 800.00

3.2.3.1.02 - SUBVENÇÃO AO MODRAL R\$ 90.00

II - AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, através da
carteira da Educação e Cultura, Aditi-
ao POEM, correspondente à 2ª parcela, re-
do em 14.11.84, cf. autorização n.º 513
no valor de R\$ 2.500.

Total R\$ 3.390.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISÕES, 03 de dezembro de 1984.


ANTONIO CONSILARKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSE OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO